



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Gabinete da Prefeita



TÍTULO: LEI
Nº: 278/09
EMENTA:

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROVER O PARCELAMENTO DE DÉBITO DO PASEP"

DATA: 30.04.2009



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Gabinete da Prefeita



LEI Nº 278/09, 30 DE ABRIL DE 2009.

"AUTORTIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROVER O PARCELAMENTO DE
DÉBITO DO PASEP".

AURINEIDE BEZERRA DE SOUSA PONTES, Prefeita Municipal
de Croatá, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ**, APROVOU
e eu SANCIONO e PROMULGO em redação final a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
prover o parcelamento de débito do PASEP, junto a Receita
Federal, referente ao período de apuração de **janeiro de 2006 a
março de 2009**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
incluir no PPA e na LDO vigentes a obrigação financeira decorrente
do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei,
correrão por conta de dotações orçamentárias vigente no
Orçamento e fica autorizado a suplementação se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Croatá, 30 de abril de 2009.


Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal